

Lei nº 521/97 de 10 de Setembro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Águas Emendadas e dá ' outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; JAIR PEREIRA BAR BOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 10. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do consórcio intermunicipal da região de influência geo-econômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado mediante a participação direta do Distrito Federal e dos governos municipais da região.

Parágrafo Único - Fica ratificada em todos os sentidos os seus termos e para todos os efeitos o instrumento que esta lei 'acompanha.

Art. 20. - O instrumento do Consórcio, ora ratificado, terá força de lei municipal.

Art. 39. - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de ' Setembro de 1997.

Registrado em livro próprio, afixado no placarde de publicidade. Data supra.

JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PRAÇA CENTRO ADM/NISTRATIVO TEL:(061) 646-1255 - FAX:(061) 646-1249 CEP: 73.770-000 - ALTO PARAÍSO - GOIÁS